

# Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)



EXÉRCITO

# Roteiro

- ✓ Introdução
- ✓ Referências
- ✓ Definições
- ✓ Condições iniciais
- ✓ Gestor Financeiro
- ✓ Limites de Concessão
- ✓ Áreas e Modalidades
- ✓ Prestação de Contas
- ✓ Quantitativo de AEF
- ✓ Conclusão



Conheça nossas ações  
socioassistenciais de  
apoio à família militar  
pelo site  
[www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou  
acesse o QR CODE.



# Restruuturação SASEx



**Planejamento Centralizado**



**Prevenção**

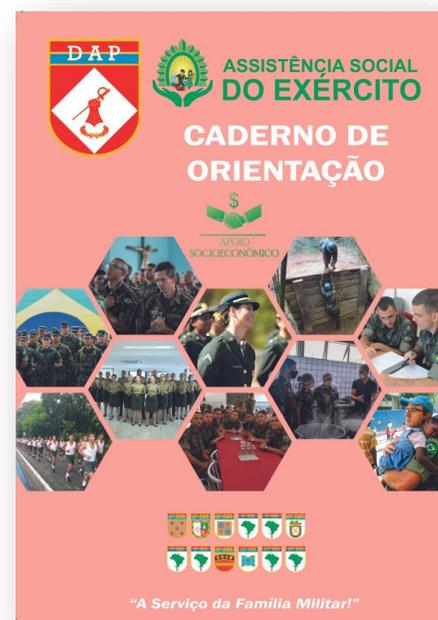
**Integração**

**Padronização**



# Introdução

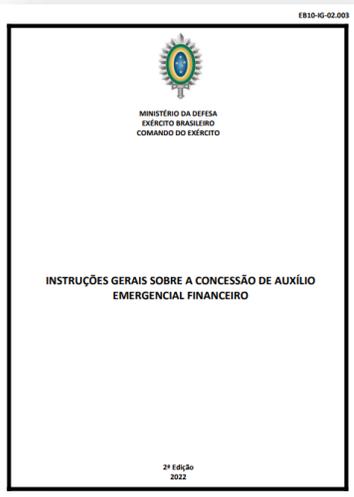
- ✓ A presente palestra tem por finalidade **orientar e padronizar** os **procedimentos** sobre o **Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)**, contribuindo para o aperfeiçoamento do atendimento aos usuários do sistema.



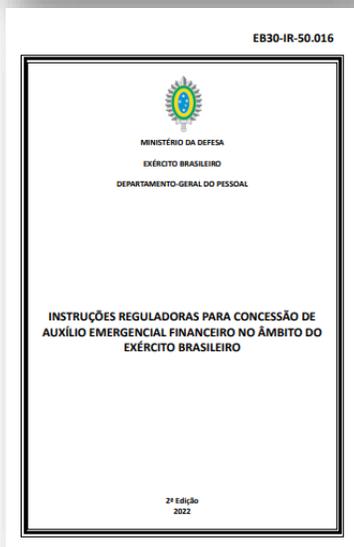
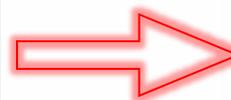
Conheça nossos  
Cadernos de  
Orientação por meio  
do QR Code



# Referências



**Portaria nº 1.724, de 18 de Abril de 2022.  
Aprova as Instruções Gerais sobre a  
Concessão de Auxílio Emergencial  
Financeiro (EB10-IG-02.003), 2ª edição,  
2022.**



**Portaria - DGP/C Ex nº 152, de 24 de  
novembro de 2022. Aprova as  
Instruções Reguladoras para a  
Concessão de Auxílio Emergencial  
Financeiro no âmbito do Exército  
(EB30-IR-50.016), 2ª Edição, 2022.**



Conheça nossas  
Legislações por meio  
do QR Code



# Definição do AEF



✓ Art. 3º Entende-se por AEF aquele que é concedido ao **militar da ativa**, da **reserva remunerada** ou **reformado do Exército** para custear despesas relacionadas à área de **saúde** e aquelas causadas por **sinistro**, a fim de **restabelecer as condições mínimas financeiras e sociais**.

Art. 4º O AEF **caracteriza-se** como um apoio **emergencial e/ou eventual** destinado aos militares que estejam em situação de **desequilíbrio econômico**, situação comprovada por **relatório socioeconômico** e por **parecer de assistente social**, visando, assim, amenizar as possíveis repercussões negativas na esfera familiar e no seu desempenho profissional.

Conheça nossas  
Legislações por meio  
do QR Code



# Condições iniciais

O interessado no AEF deverá atender aos seguintes aspectos:

- **ser voluntário;**
- **solicitar** o AEF por meio do requerimento;
- assinar o **termo de consentimento;**
- indicar um **gestor financeiro** (oficiais, subtenentes ou 1º/2º sargentos); e
- matricular-se em **curso de educação financeira** (o curso será indicado pela SAS R).

Conheça nossas  
Legislações por meio  
do QR Code



ANEXO H TRAMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE		
Responsável	Ação a realizar	Observações
Requerente	<b>1º Passo</b> - Protocolo do requerimento na OM ou, no caso de militar da reserva ou reformado, na Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) Regional ou a Seção de Veteranos e Pensionistas da Guarnição (SVP Gu) a que estiver vinculado, dirigido ao Comandante da Região Militar ou ao Diretor de Assistência ao Pessoal, quando for maior que dois soldos de 2º tenente.	Anexo B  (Nos casos de procuração, curatela ou tutela apresentar o documento hábil).
	<b>2º Passo</b> - Indica Gestor Financeiro.	-
OM/SVP Regional/OP	<b>3º Passo</b> - Publicar em Boletim de Acesso Restrito a indicação do Gestor Financeiro.	-
Requerente/ Gestor Financeiro	<b>4º Passo</b> - Apresentar o Termo de Consentimento.	Anexo D
	<b>5º Passo</b> - Confeccionar os seguintes documentos: - relatório socioeconômico; - relatório da situação de saúde ou sinistro; e - Termo de Manutenção de Sigilo.	Anexos E, F e K
Requerente	<b>6º Passo</b> - No caso de AEF para assistência à saúde, apresentar a declaração de não cobertura pelo FuSEx preenchida por OMS.	Anexos A
OM/SVP Regional/OP	<b>7º Passo</b> - No caso de AEF para assistência a sinistro, a OM/SVP Regional/OP deverá instaurar sindicância para apurar as circunstâncias do sinistro.	-
	<b>8º Passo</b> - De posse da documentação acima descrita, confeccionar as informações do requerimento.	Anexo C
RM	<b>9º Passo</b> - Fazer juntada da documentação acima descrita e encaminhar o processo para a SAS R.	-
	<b>10º Passo</b> - Designar um assistente social da SAS R para análise do processo.	-
RM	<b>11º Passo</b> - Após análise do processo, a SAS R emite a Memória para Decisão.	O requerente do AEF deverá ser consultado caso seja decidido pela concessão de AEF em modalidade, ou valor, diferente do requerido.
	<b>12º Passo</b> - Após a emissão da Memória para Decisão, o Comandante da RM decide pela concessão ou não do AEF, quando este for até o valor de dois soldos do posto de 2º tenente.	Anexo G
RM	<b>13º Passo</b> - Nos casos de AEF de valores superiores ao de dois soldos do posto de 2º tenente, emitir Memória para Decisão e encaminhar o processo para análise da DAP.	A DAP deverá ser informada da concessão de AEF de valores até dois soldos do posto de 2º Ten.
DAP	<b>14º Passo</b> - Designar um assistente social da SAS/DAP para análise do processo.	-



ESTÁGIO SETORIAL DE  
**PLANEJAMENTO  
FINANCEIRO**  
CARGA HORÁRIA: 40H  
INSCREVA-SE  
www.portaldeeducacao.eb.mil.br



ESTÁGIO  
DE  
**EDUCAÇÃO  
FINANCEIRA**  
zeta | EBconsig



# Condições iniciais



Para a solicitação do AEF devem ser observados os seguintes prazos:

- Assistência à saúde: até **180 dias** após o fato.
- Assistência em caso de sinistro: até **30 dias** após a ocorrência do sinistro. (Art. 10, inciso II).



O interessado **anexará ao requerimento** de solicitação de AEF, obrigatoriamente, a **cópia** autenticada dos seguintes documentos:

- ✓ Contracheque, conta de luz, conta de água, recibo de aluguel, última declaração de imposto de renda, **documentos comprobatórios da inexistência de recursos pessoais.**
- ✓ **Boletim de Acesso Restrito** que publicou o gestor financeiro.
- ✓ Receitas, pareceres, relatórios médicos, notas fiscais, fotografias dos bens sinistrados e solução de **sindicância que apurou o sinistro.** (Art. 13, inciso II)



# Gestor Financeiro

➔ Deverá ser capacitado em **educação financeira** em curso indicado pela SAS R.



➔ Militar responsável em **acompanhar** e auxiliar na **orientação do processo de saneamento das finanças pessoais** do interessado na obtenção do AEF.

Atribuições do Gestor Financeiro:

➔ **Estabelecer contato com a SAS R** a fim de ser orientado sobre os procedimentos para elaboração do processo de AEF.

➔ **Confeccionar, com o apoio do requerente, o relatório socioeconômico (Anexo E), o relatório da situação de saúde ou relatório do sinistro, quando for o caso (Anexo F).**

➔ Manter a SAS R informada sobre o andamento do **processo de saneamento das finanças pessoais** do interessado após obtenção do AEF.

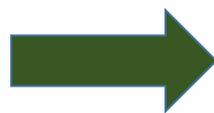
➔ Auxiliar o requerente na **confeção da prestação de contas.**

Conheça nossas ações  
socioassistenciais de  
apoio à família militar  
pelo site  
[www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou  
acesse o QR CODE.



# Limites de Concessão

Até 2 (dois) soldos 2º Ten  
 $\leq$  R\$ 14.980,00



Até 6 (seis) soldos de 2º Ten  
 $\leq$  R\$ 44.940,00



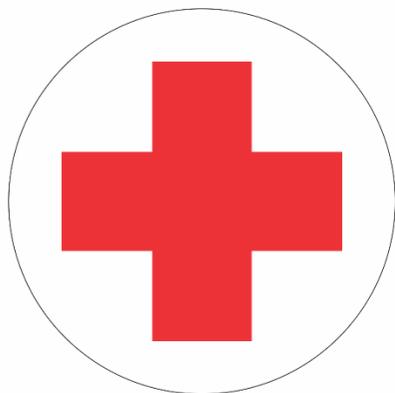
Acima dos 6 (seis) soldos de 2º Ten  
 $>$  R\$ 44.940,00



Conheça nossas ações  
socioassistenciais de  
apoio à família militar  
pelo site  
[www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou  
acesse o QR CODE.



**Assistência à  
saúde**



**Assistência  
em caso de  
sinistro**



**Outras, a critério do  
Cmt Ex**



**Modalidades AEF**

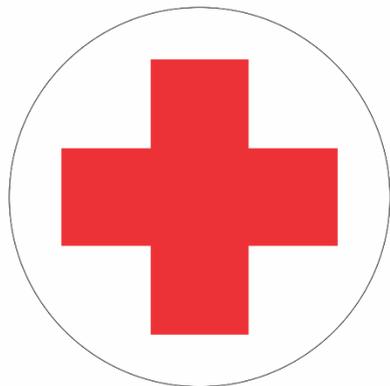
**Auxílio Emergencial Financeiro Indenizável (AEFI)**

**Auxílio Emergencial Financeiro Não Indenizável (AEFNI)**

**Auxílio Emergencial Financeiro Misto (AEFM)**

Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.

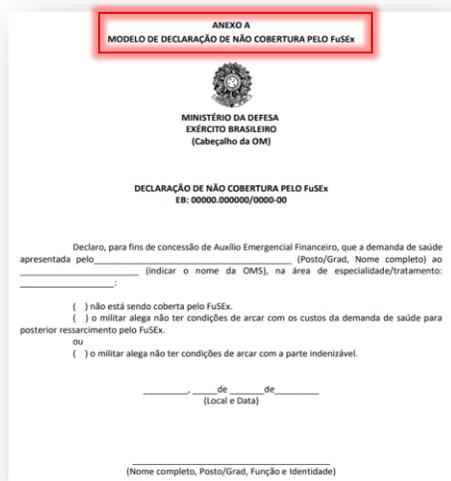




➔ Em um processo de AEF o **principal aspecto** que deve ser levado em consideração no primeiro contato com o processo ou em orientação a um eventual requerente na área de saúde, **é se a referida situação tem ou não a cobertura pelo FuSEx.**

➔ A não cobertura do FuSEx deverá ser comprovada com o **preenchimento por Organização Militar de Saúde (OMS) da Declaração de não Cobertura pelo FuSEx (Anexo A).**

➔ Nos processos na área de saúde deve ser observado se o quadro de endividamento em que o requerente se encontra **foi desencadeado pela situação de saúde apontada no processo.**



ANEXO A  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COBERTURA PELO FuSEx

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(Cabeçalho da OM)

DECLARAÇÃO DE NÃO COBERTURA PELO FuSEx  
EB: 0000.000000/0000-00

Declaro, para fins de concessão de Auxílio Emergencial Financeiro, que a demanda de saúde apresentada pelo \_\_\_\_\_ (Posto/Grad, Nome completo) ao \_\_\_\_\_ (indicar o nome da OMS), na área de especialidade/tratamento: \_\_\_\_\_;

não está sendo coberta pelo FuSEx.  
 o militar alega não ter condições de arcar com os custos da demanda de saúde para posterior ressarcimento pelo FuSEx.  
ou  
 o militar alega não ter condições de arcar com a parte indenizável.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

(Nome completo, Posto/Grad, Função e Identidade)



Casos de não concessão na área de assistência à **saúde**:

- ➔ Destinar-se a **cobrir despesas cobertas pelo FUSEx**, que correspondam ao percentual devido por haver regulamentação específica.
  - ➔ **Ausência de documentos comprobatórios** da existência da doença.
  - ➔ Se as **despesas** puderem ser objeto de **ressarcimento pelo FuSEx** e o militar possa arcar com a compra e posterior parcela indenizável, situação comprovada por relatório socioeconômico e parecer de assistente social.
- ➔ Verificar se o quadro de **endividamento** ou **desequilíbrio** financeiro foi gerado pelo motivo de **saúde** assinalado na **solicitação**.
- ➔ Verificar se **a situação de saúde** assinalada no processo pode receber assistência no **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.





➔ Entende-se por sinistro as situações de **desastre e calamidades**, desta forma sendo considerados as seguintes circunstâncias: **incêndio, enchente e desabamento** ou **outros provenientes de fenômeno natural**, comprovados mediante **sindicância e laudo de órgão oficial**.

➔ O AEF para assistência a sinistro é aquele concedido ao militar, desde que o requerente esteja em desequilíbrio econômico e **sem capacidade de aquisição de um novo bem, em decorrência de perdas e danos de bens essenciais de sua propriedade que não estejam segurados**.

Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.



Casos de não concessão na área de assistência à **sinistro**:

- ➔ Houver **ilícito penal praticado pelo militar e/ou por seu dependente**, comprovada por sindicância instaurada pelo comandante/chefe/diretor que apurou as circunstâncias do sinistro.
  - ➔ O recurso financeiro for destinado para **bens não considerados essenciais**.
  - ➔ A falta de documentos comprobatórios da **inexistência de cobertura de seguro**.
  - ➔ Danos em veículos provocados por **abalroamentos (é um tipo de acidente de trânsito)**.
  - ➔ Furtos ou roubos.
- ➔ **Verificar** se realmente o requerente **não tem** condições financeiras de reaver os seus bens essenciais.



Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.



➔ O AEF para assistência a sinistro **não deve ser considerado como seguro**, portanto, não caberá, quando solicitado, a **inclusão de bens não essenciais**. Segue abaixo exemplos:

iPhone



Vídeo Game



Carro



➔ Para avaliação de bens essenciais deve-se **observar as peculiaridades de cada caso**, sobretudo dinâmica familiar do militar requerente, prezando pela **manutenção da qualidade de vida e bem-estar social** deste. Segue abaixo exemplos de bens essenciais:

Fogão



Geladeira



Cama



Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.



Casos de não concessão na área de assistência à **sinistro**:

➡ O AEF não pode ser confundido como uma espécie de seguro. Ex: **queda de galhos de árvores em cima de veículos em estacionamento de instalação militar**, essa circunstância não pode ser enquadrada em AEF **por se tratar de um pedido de indenização e não de assistência.**

**DIEEx nº 10-Asse1/SSEF/SEF, de 24 JAN 2013**

➡ Se houve a constatação de causa e efeito entre o acidente e o dano sofrido, o pagamento da indenização, se cabível, ocorrerá **através de procedimento próprio**, contudo, o que não pode ocorrer é **subverter o dever de indenizar o suposto dano causado pela administração com o pedido de pagamento do Auxílio Emergencial Financeiro que tem por finalidade, com o perdão da redundância, amenizar o desequilíbrio econômico dos militares.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)

**DIEEx nº 10-Asse1/SSEF/SEF  
EB: 64689.000647/2013-55**

Brasília, DF, 21 de janeiro de 2013.

Do Subsecretário de Economia e Finanças  
Ao Sr Chefe da 7ª ICFEx  
Assunto: dano em patrimônio particular  
Referência: DIEEx nº 135-S1/7ª ICFEx, de 14 DEZ 12

1. Expediente versando sobre danos em patrimônio particular.
2. Diante dos desdobramentos do caso em epígrafe, é conveniente realizar um breve resgate dos fatos correspondentes, de acordo com a documentação trazida a lume.
  - a. Trata-se de consulta originária da 7ª Companhia de Comunicações (7ª Cia Com), dirigida a essa Setorial Contábil, acerca de orientações quanto aos procedimentos a serem adotados em virtude do desabamento de telhado sobre um veículo estacionado no interior daquela Organização Militar.
  - b. Analisando a situação apresentada à luz de diversas decisões jurisprudenciais pertinentes, entendeu essa ICFEx que cabe à 7ª Cia Com a reparação dos danos ocorridos no citado veículo, eis que responsável pela área de estacionamento respectiva, organizada para esse fim e mantida pela OM. O ressarcimento dos danos, todavia, de acordo com essa Inspeção, deveria ser precedido de regular processo administrativo, à luz do art. 19 da Portaria nº 049-DGP, de 19 MAR 07.
3. O assunto deve ser analisado à luz dos aspectos jurídicos pertinentes:
  - a. Em linhas gerais, a responsabilidade da Administração será *objetiva* toda vez que houver *ação* no sentido de produzir o dano. Nesse caso, conforme o disposto no §6º do art. 37 da Constituição Federal, o dever da Administração em ressarcir os prejuízos dispensará a existência de culpa.

Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.



# A critério do Cmt Ex

➔ Outras, a critério do Comandante do Exército (Cmt Ex), **por proposta do Chefe do DGP**, em que fique caracterizado o aspecto essencial, emergencial e/ou eventual da situação apresentada pelo requerente.



➔ O processo de AEF que se enquadrar na área de concessão “**outras**”, será um processo que vai ser avaliado pelo **Cmt da RM, Diretor da DAP, Chefe do DGP e Gab Cmt do Ex**. Dessa forma, esse processo terá um período maior para chegar a uma **definição**.

➔ **A SAS R deve se posicionar** em relação a situação de AEF na área de “**outras**”, e não se **simplesmente encaminhar** o processo para a DAP, verificar se realmente esse processo tem embasamento nas portarias vigentes.

➔ Nessa conjuntura tem que ficar claro se o requerente tem outra **possibilidade** de solução para **sanar suas dívidas/empréstimos**.

Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.



# Prestação de Contas

➔ Independente da modalidade da concessão do AEF, o requerente deverá fazer a prestação de contas do auxílio concedido, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

➔ Atribuição do gestor financeiro **auxiliar** o requerente na confecção da **prestação de contas**.

➔ Após **recebimento da prestação de contas**, a **SAS R** deve fazer a **aprovação ou reprovação**, encaminhando para a DAP as prestações de contas dos AEF de valores superiores ao de dois soldos do posto de 2º tenente.

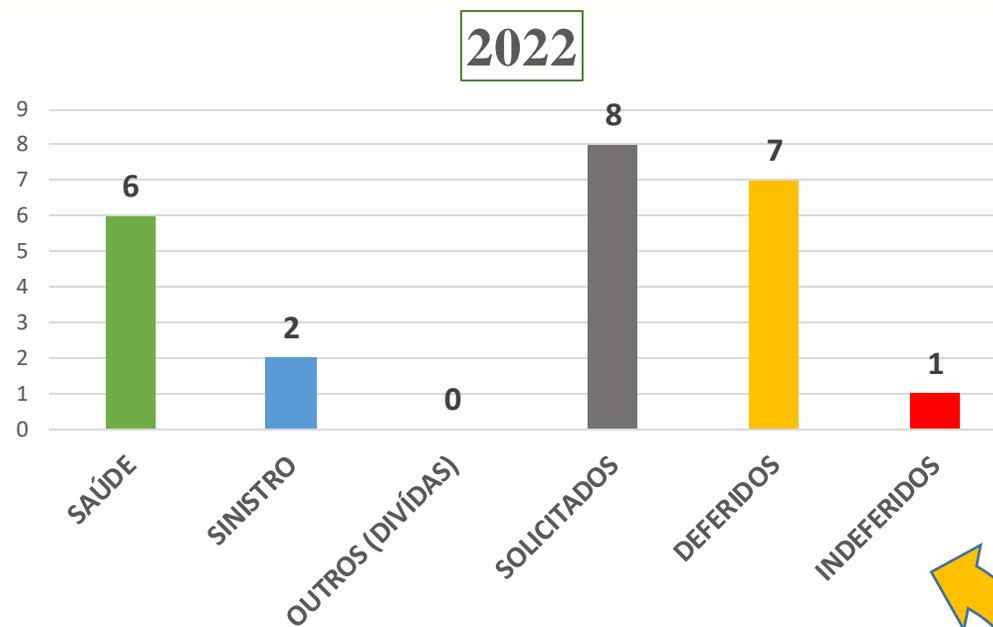
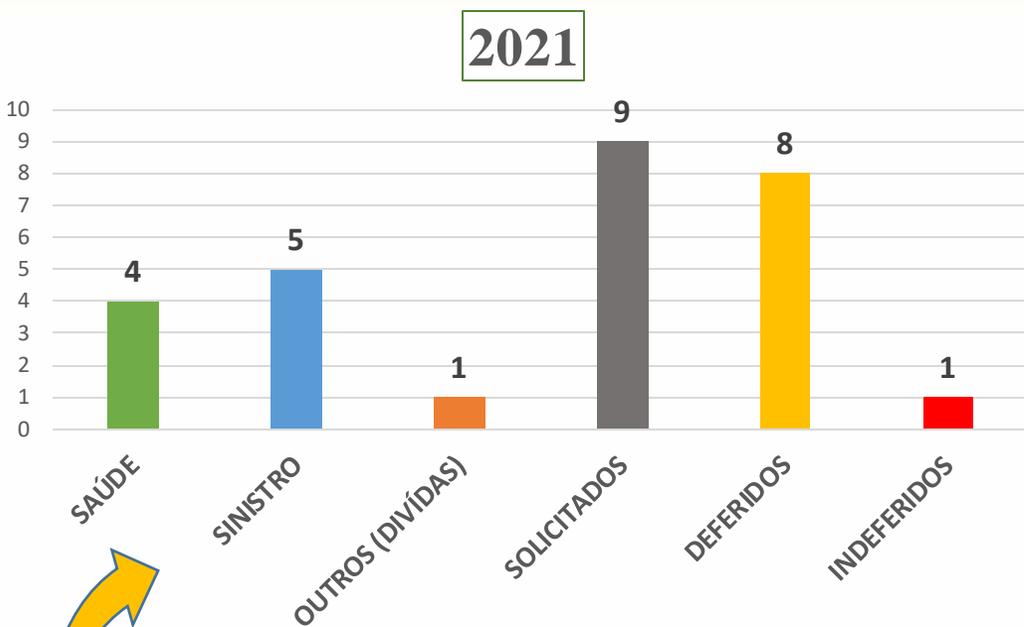
➔ Ficar muito atento na análise da prestação de contas se o requerente de fato **aplicou o recurso recebido para o que foi solicitado** no processo de AEF.

➔ É muito relevante **reforçar ao Gestor Financeiro** a sua **responsabilidade** no acompanhamento da **aplicação do recurso** de AEF pelo requerente, com esse apoio e orientação com certeza vai **evitar** uma **reprovação** de prestação de contas e **dano ao erário**.

Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.



# Quantitativo de AEF



**R\$166.370,20**

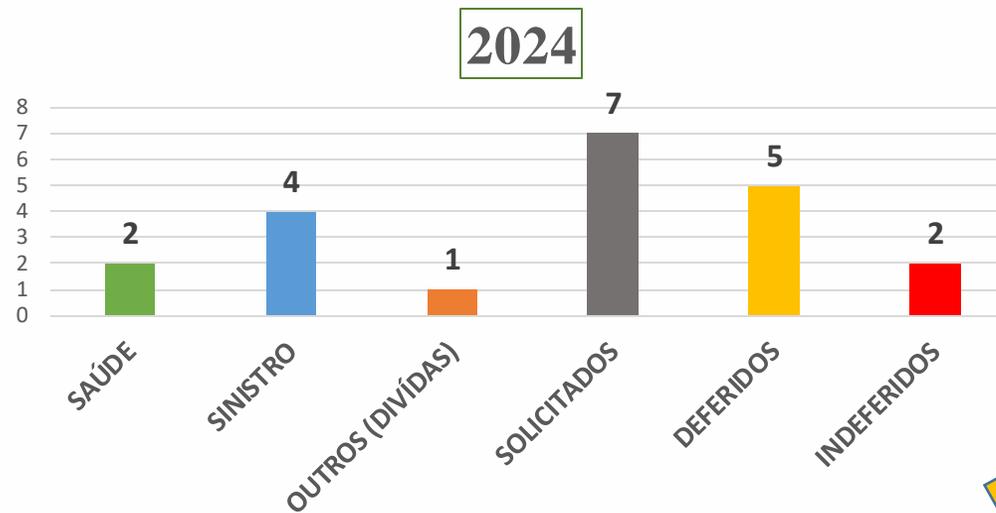
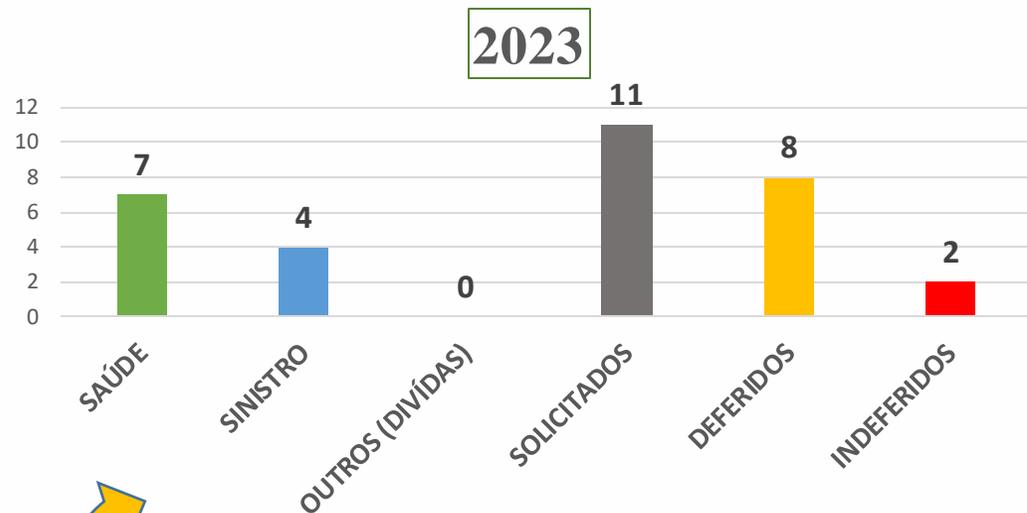


**R\$ 155.188,64**

Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.



# Quantitativo de AEF



**R\$ 133.772,23**



**R\$ 48.215,70**

Conheça nossas ações socioassistenciais de apoio à família militar pelo site [www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou acesse o QR CODE.



# Conclusão

➡ O AEF é um benefício que será concedido ao militar que se enquadrar nos parâmetros que estão **estabelecidos na legislação de referência**.

➡ Na maioria das solicitações de AEF as situações elencadas não se enquadram em AEF. Contudo, o **AEF é um aspecto que leva o militar a procurar a SAS R** que deve realizar orientações e acompanhamento dos casos.

➡ A SAS R tem que relatar em seu parecer social **o que foi realizado por ela para apoiar o requerente e sua família**. Ex: foi realizado pela SAS R um mapeamento das instituições que prestam serviço de apoio aos Autistas na Guarnição. Nessa situação orientando a família em que instituições buscar esse apoio sendo conveniadas ao FUSEx ou não.

➡ **A SAS R** deve continuar realizando o **acompanhamento/monitorando a situação** do requerente que foi contemplado com AEF, pois em muitos casos os militares conseguem **sanar** as suas dívidas de **forma instantânea**. Porém, quando termina esse recurso na maioria dos casos a **situação de desequilíbrio financeiro retorna** evidenciando que **não é só a concessão de AEF** que irá resolver a **problemática**.





ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO EXÉRCITO

# Dúvidas



APOIO À  
FAMÍLIA MILITAR

Conheça nossas ações  
socioassistenciais de  
apoio à família militar  
pelo site  
[www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br) ou  
acesse o QR CODE.



iphone

APOIO À  
FAMÍLIA MILITAR



APOIO  
SOCIOECONÔMICO



## DAP: a serviço da Família Militar



[www.dap.eb.mil.br](http://www.dap.eb.mil.br)

[sas@dap.eb.mil.br](mailto:sas@dap.eb.mil.br)

(61) 3415 – 4725 / 6629

